NA ORIGINAL

RUBRICA

LEI N.° 3.676 de 17/02/2004

ALTERA O ART 2° DA LEI N.° 3.548 de 31/03/2003

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica alterado o art. 2° da Lei n° 3.548 de 31/03/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2° - As contratações previstas no art. 1° terão validade até 30/06/2004.

...

Art. 2° - A prorrogação citada no artigo anterior se faz necessário para a continuação das obras realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, conforme convênio firmado com o Estado de Santa Catarina e conforme contrato firmado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3° - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 17 de fevereiro de 2004

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 17/02/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração